



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87  
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

### DECRETO Nº 41/2020

**"Dispõe sobre a implantação de barreiras sanitárias no Município de Salto do Itararé, e dá outras providências"**

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** que o Município de Salto do Itararé/PR é destino turístico procurado em razão de ser banhado pela Represa de Chavantes, o que atrai visitantes de várias cidades onde os casos de contágio pelo novo Coronavírus se alastram de forma descontrolada, inclusive da Capital de São Paulo;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Com o fim de conter o avanço do contágio pelo novo coronavírus no município, ficam instituídas barreiras sanitárias no Município de Salto do Itararé/PR nas seguintes vias de acesso, sendo bloqueados os demais acessos ao perímetro urbano do município:

- Início da Rua Eduardo Bertoni (entrada da cidade pelo Estado de São Paulo);
- Início da Rua Hélio da Silva Pereira (entrada da cidade por Siqueira Campos/PR)

**Art. 2º.** As barreiras sanitárias serão formadas por servidores a serem designados pela Administração Municipal, mediante Portaria, sendo obrigatória a presença de 01 servidor do setor da saúde em cada uma das barreiras, os quais serão responsáveis por coordenar o trabalho dos demais.

**§ 1º.** Para o caso dos servidores que laborarem em jornada extraordinária, referidas horas serão compensadas mediante banco de horas.

**§ 2º.** Em razão da situação excepcional vivida, fica permitido no âmbito do Poder Executivo, em caso de necessidade, a contratação de voluntários, a título precário e sob a chefia da Secretaria Municipal de Saúde, desde que maiores de idade, aptos a atuarem nas barreiras sanitárias e que firmem termo de responsabilidade por trabalho voluntário sem qualquer ônus ou prestação pelo Município de Salto do Itararé, salvo o fornecimento de máscaras para o exercício da função.



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31/05/2020 ou até que perdure a decretação de quarentena no Município.

Salto do Itararé, 22 de maio de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**